



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 144/2023

11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Eliane dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

CÓPIA

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 29/10/2022 Protocolo nº 23001220.1.00004/22-0;

RESOLVE:

Art. 1º- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Eliane dos Santos, Portadora do RG nº 000923.625 SSP/MS e CPF nº 638.100.501-72, matrícula 8409031, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **2946** (dois mil novecentos e quarenta e seis) dias ou seja 08 (oito) anos e 26 (vinte e seis) dias, conforme descrito abaixo:

I – 2946 (dois mil novecentos e quarenta e seis) dias ou seja, 08 (oito) anos e 26 (vinte e seis) dias, correspondentes ao período 05/03/2004 a 31/03/2012, prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 29/10/2022, Protocolo nº 23001220.1.00004/22-0;

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de aviso da Prefeitura.



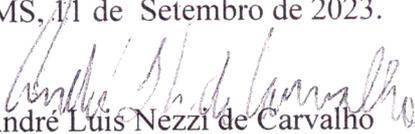
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

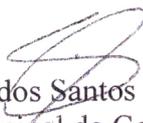
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 11 de Setembro de 2023.


André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal


Elvis dos Santos Mattos
Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA